



000239

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8721, DE 14 DE agosto DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20.816/98

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos abaixo descritas, localizadas na Avenida Dr. Felix Guisard Filho, Bairro do Belém, áreas essas necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 01: De propriedade de Roberto Rodrigues Ramos.

Inicia-se no ponto A, que está situado a 551,55m do marco zero, sendo 490,05m rumo NE09°57'00", 61,50m rumo NW87°05'00", marco este situado a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até o ponto B com SE87°05'00" e 67,30m, confrontando com a propriedade da Eletropaulo; daí deflete à direita e segue 34,89m até o ponto C, acompanhando o Córrego do Convento Velho, no sentido montante, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue até o ponto D com SW64°00'00" e 20,47m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E com SW36°40'00" e 42,39m, confrontando neste trecho (C-E) com a área de propriedade dos Herdeiros de Olga Simões de Araújo; daí deflete à direita e segue até o ponto F em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 355,78m, ângulo central 02°01'29" e desenvolvimento de 12,60m; daí deflete à direita e segue até o ponto A inicial em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 366,81m e ângulo central 11°03'38" e desenvolvimento de 70,81m, confrontando neste trecho (E-A) com área remanescente de Roberto Rodrigues Ramos, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.177,09m².

ÁREA 02: De propriedade dos Herdeiros de Olga Simões de Araújo.

Inicia-se no ponto E situado a 656,28m do marco zero da presente descrição, sendo 570,78m rumo NE09°57'00" e 85,50m rumo NW87°05'00", marco este situado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até ponto D, com NE36°40'00" e 42,39m; daí deflete à direita e segue até o ponto C com NE64°00'00" e 20,47m, confrontando neste trecho (E-C) com a propriedade de Roberto Rodrigues Ramos; daí deflete à direita e segue 124,49m até o ponto H acompanhando o Córrego do Convento Velho, no sentido montante, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue até o ponto G com NE89°00'00" e 19,90m, confrontando com a propriedade de José Monteiro de Oliveira Filho; daí deflete à direita e segue até o ponto E inicial em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 355,78m, ângulo central 13°27'30" e desenvolvimento de 83,57m, confrontando com a área remanescente dos Herdeiros de Olga Simões de Araújo, perfazendo no perímetro acima uma área de 3.616,29m².

ÁREA 03: De propriedade de José Monteiro de Oliveira Filho.

Inicia-se no ponto G situado a 759,28m do marco zero da presente descrição, sendo 651,78m rumo NE09°57'00" e 107,50m rumo NW87°05'00", marco este situado a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até ponto H, com SE89°00'00" e 19,90m, confrontando com a propriedade dos Herdeiros de Olga Simões de Araújo; daí deflete à direita e segue 145,24m até o ponto J, acompanhando o Córrego do Convento Velho, no sentido montante, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue até o ponto K com SW76°30'00" e 19,56m, confrontando com a propriedade de Silvia Gonçalves Batista; daí deflete à direita e segue até o ponto L com NE03°30'00" e 66,18m daí deflete à direita e segue até o ponto M com NW00°30'00" e 49,83m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto G inicial em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 355,78m, ângulo central 04°40'09" e desenvolvimento de 28,99m, confrontando neste trecho (K-G) com a área remanescente de José Monteiro de Oliveira Filho, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.625,30m².

ÁREA 04: De propriedade de Silvia Gonçalves Batista.

Inicia-se no ponto K situado a 1.209,52m do marco zero da presente descrição, sendo 719,47m rumo NE09°57'00" e 490,05m rumo NW87°05'00", marco este situado a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até ponto J com NE76°30'00" e 19,56m, confrontando com a propriedade de José Monteiro de Oliveira Filho; daí deflete à direita e segue 44,70m até o ponto P, acompanhando o Córrego do Convento Velho, no sentido montante, confrontando com o mesmo; daí deflete à direita e segue até o ponto Q com SW03°87'00" e 18,85m, confrontando



000241

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 14,64m, ângulo central 77°33'40" e desenvolvimento de 19,82 até o ponto N; daí deflete à esquerda e segue até o ponto K inicial, com NE06°45'00" e 26,99m, confrontando neste trecho (Q-K) com a área remanescente de Silvia Gonçalves Batista, perfazendo no perímetro acima uma área de 656,45m².

ÁREA 05: De propriedade de Silvia Gonçalves Batista

Inicia-se no ponto R situado a 662,18m do marco zero da presente descrição, sendo 528,68m rumo NE09°57'00" e 133,50m rumo NW87°05'00", marco este situado a 238,50m rumo NW25°05'00" da cabeceira do viaduto sobre a Rodovia Presidente Dutra do seu lado direito no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, e a 288,50m rumo NE22°05'00" do canteiro de acesso junto ao acostamento da Rodovia Presidente Dutra, também no sentido São Paulo/Rio de Janeiro, daí segue até ponto S, com SE72°00'00" e 17,44m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue até o ponto T; com SW01°30'00" e 256,55m; daí deflete à direita e segue até o ponto U com SW06°00'00" e 44,36m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto V em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 6,66m, ângulo central 86°00'06" e desenvolvimento de 9,99m; daí deflete à direita e segue até o ponto W com SW03°87'00" e 2,49m confrontando neste trecho (S-W) com a área remanescente de Silvia Gonçalves Batista; daí deflete à direita e segue até o ponto X em uma curva que se projeta à direita com raio de concordância de 37,38m, ângulo central 17°11'56" e desenvolvimento de 11,22m; daí deflete à direita e segue até o ponto Y com NW68°45'00" e 22,66m, confrontando neste trecho (W-Y) com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue até o ponto R inicial, acompanhando o Córrego do Convento Velho, no sentido jusante, confrontando com o mesmo, perfazendo no perímetro acima uma área de 4.888,75m².

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD1196 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

000242

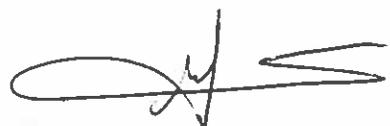


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *14* de *agosto* de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DECR1211